



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
教育暨青年局  
Direcção dos Serviços de Educação e Juventude

## **Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia Legislativa, Sou Ka Hou**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Sou Ka Hou, de 2 de Março de 2020, enviada a coberto do ofício n.º 159/E121/VI/GPAL/2020 da Assembleia Legislativa de 5 de Março de 2020 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 6 de Março de 2020:

O Governo da RAEM presta muita atenção aos alunos com necessidades educativas especiais. A Lei n.º 9/2006 (Lei de Bases do Sistema Educativo Não Superior) define, expressamente, que o ensino especial deve ser implementado, com prioridade, nas escolas da educação regular, de forma inclusiva. Os seus currículos, materiais didácticos, métodos de ensino e de avaliação devem ser adaptados às características de cada aluno, a fim de apoiar o desenvolvimento das suas potencialidades e a sua integração na sociedade. A Direcção dos Serviços de Educação e Juventude (DSEJ) adoptou várias medidas para apoiar as escolas na implementação da educação inclusiva e para promover o desenvolvimento do ensino especial.

Em 2015, a DSEJ concluiu os trabalhos de consulta sobre a revisão do “Regime educativo especial”. Com base nas opiniões recolhidas, a DSEJ tem continuado a comunicar com os intervenientes, aprofundando e analisando os temas principais e a situação na prática. Assim, tem vindo a discutir, com as escolas do ensino especial e com as respectivas associações, sobre a criação de turmas, cursos e assuntos relacionados, a comunicar com três escolas do ensino especial sobre os modelos do certificado a atribuir aos alunos do ensino especial, e a proceder à revisão do conteúdo do projecto do diploma legal do “Regime educativo especial”, em articulação com o “Quadro curricular” e o regulamento sobre as “Exigências das competências académicas básicas”, promulgados, bem como com o projecto do “Sistema de avaliação



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
教育暨青年局  
Direcção dos Serviços de Educação e Juventude

do desempenho dos alunos da educação regular do regime escolar local” (adiante designado por “sistema de avaliação dos alunos”), que entrou em processo legislativo, a fim de assegurar a coordenação entre os respectivos regimes. Após a entrada em processo legislativo do projecto do diploma legal, a DSEJ e a Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça (DSAJ) continuaram a comunicar, coordenar e rever o seu conteúdo, esforçando-se por efectuar a sua entrega, ao Conselho Executivo, com a maior brevidade possível, prevendo-se a sua aprovação e publicação em 2020.

Em relação ao “sistema de avaliação dos alunos”, a DSEJ, após consulta pública realizada no final de 2016, elaborou, de acordo com as opiniões recolhidas e análise aprofundada, o relatório final da consulta, elaborando o projecto do diploma legal sobre o “sistema de avaliação dos alunos”. Para tornar mais viável a concepção do projecto do “sistema de avaliação dos alunos”, a DSEJ realizou duas rondas de visitas às escolas e encontros directos com o pessoal das escolas, a fim de reunir um consenso e otimizar o respectivo conteúdo. A DSEJ continua a organizar formação profissional para docentes, preparando-se convenientemente para a implementação do diploma legal. O “sistema de avaliação dos alunos” foi submetido em finais de Setembro de 2018, para ser dado início ao processo legislativo, tendo sido concluída a revisão do projecto de lei, de acordo com os pareceres técnicos apresentados pelos serviços da área da justiça. A DSEJ irá, em tempo oportuno, promover os trabalhos legislativos, procurando que este diploma legal seja promulgado em 2020.

Para concretizar as disposições da “Lei de Bases do Sistema Educativo Não Superior”, o projecto do diploma legal do “sistema de avaliação dos alunos” regula a avaliação formativa e a avaliação especializada. A avaliação formativa é aquela em que os docentes observam e registam, de forma multifacetada, a eficácia da aprendizagem dos alunos, durante o processo de ensino em sala de aula, servindo como fundamento para melhorar o ensino e prestar apoio à aprendizagem. A avaliação especializada é um tipo de avaliação efectuada aos alunos com necessidades educativas especiais, podendo



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
教育暨青年局  
Direcção dos Serviços de Educação e Juventude

as escolas elaborar, de acordo com as capacidades e necessidades dos alunos, um plano educativo individual. A DSEJ espera que, através da elaboração de diplomas legais, as escolas sejam incentivadas a implementar uma avaliação diversificada, de modo a que os resultados da avaliação sejam mais completos e objectivos. O mais importante é incentivar as escolas a reforçarem os trabalhos de apoio à aprendizagem, para que o talento de cada aluno seja maximizado.

Nas áreas de aprendizagem ou disciplinas em que os alunos sujeitos à educação inclusiva têm dificuldades de aprendizagem, de acordo com o Decreto-Lei n.º 33/96/M, as escolas, através de planos pedagógicos individualizados, devem definir os objectivos de aprendizagem e ajustar os conteúdos de aprendizagem. A presente revisão do “Regime do Ensino Especial” incide, principalmente, sobre a regulamentação do conteúdo dos Planos Educativos Individuais (PEI), na elaboração e revisão dos procedimentos. Ao mesmo tempo, define-se a avaliação dos alunos sujeitos à educação inclusiva, tendo por base os objectivos definidos para os respectivos níveis de ensino da educação regular e as respectivas “Exigências das competências académicas básicas”, sem prejuízo dos objectivos individuais de aprendizagem definidos e ajustados de forma adequada em conformidade com as necessidades concretas dos alunos. Além disso, a DSEJ, através do “Guia de Funcionamento das Escolas”, apresentou sugestões às escolas sobre métodos pedagógicos, trabalhos de casa, avaliação flexível e ambiente de aprendizagem sem barreiras, entre outros aspectos, para alunos com necessidades educativas especiais.

Ao longo dos anos, a DSEJ tem vindo a investir recursos, para promover a implementação da educação inclusiva nas escolas, dando importância à criação da equipa do ensino especial e subsidiando as instituições para reforçarem o número de agentes de aconselhamento disponíveis nas escolas, incentivando-as a criarem grupos de trabalho para a educação inclusiva e a contratarem professores de apoio,



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
教育暨青年局  
Direcção dos Serviços de Educação e Juventude

colaborando conjuntamente, de modo a que os alunos sujeitos à educação inclusiva possam obter ensino e apoio adequados.

No que diz respeito à questão das vagas escolares na educação inclusiva do ensino não superior, a DSEJ tem vindo a planear antecipadamente, adoptando várias medidas para incentivar as escolas a participarem no plano da educação inclusiva, nomeadamente, aumentando o montante do subsídio do plano de apoio financeiro à educação inclusiva, tomando conhecimento das opiniões sobre a implementação da educação inclusiva, realizando anualmente os “Cursos de diploma da educação inclusiva” e dos “Cursos de formação de professores de apoio”, subsidiando as escolas para organizarem cursos de formação destinados a docentes da educação inclusiva, e reforçando as condições e a confiança das escolas que pretendem implementar a educação inclusiva, elevando a consciência de inclusão na sociedade, através da educação promocional, e adquirindo, através do Fundo de Desenvolvimento Educativo, equipamentos de apoio e instrumentos pedagógicos necessários.

Além disso, na presente revisão do “Regime do Ensino Especial” foi acrescentado o conteúdo “Se o aluno for avaliado, durante o ano lectivo, como sendo aluno com necessidades educativas especiais, ou com necessidade de alteração da frequência escolar, a escola deve permitir ao aluno continuar a frequentar a mesma escola e prestar-lhe auxílio na aprendizagem e aconselhamento psicológico correspondentes, até à sua colocação na turma adequada”, no sentido de assegurar, em maior grau, o direito à educação dos alunos com necessidades educativas especiais e à obtenção de uma educação e um apoio adequados.

No ano lectivo de 2019/2020, existem 77 escolas em Macau, das quais 9 escolas públicas e 34 escolas particulares, num total de 43 escolas, que prestam serviços no âmbito da educação inclusiva. Se os pais/encarregados de educação ou o tutor dos alunos tiverem quaisquer dificuldades em efectuar a inscrição nas escolas, podem



Tradução

澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
教育暨青年局  
Direcção dos Serviços de Educação e Juventude

deslocar-se ao Centro de Apoio Psico-Pedagógico e Ensino Especial, da DSEJ, para procederem ao registo no serviço de “Informação sobre vagas escolares e Colocação de alunos”. No ano lectivo de 2018/2019, os alunos da educação inclusiva realizaram com sucesso o acesso escolar. Neste momento, não existem alunos com necessidades educativas especiais a abandonarem a escola por falta de vagas.

No futuro, o Governo da RAEM continuará a promover e a otimizar as medidas acima referidas, criando condições para implementação da educação inclusiva nas escolas, incentivando as escolas e a sociedade a apoiarem, na sua globalidade, a frequência escolar, a aprendizagem e o crescimento dos alunos com necessidades educativas especiais.

Aos 26 de Março de 2020.

O Director,

Lou Pak Sang